CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

LEI Nº 026, DE 13 DE MAIO DE 1997

"Institui a Semana Fernando Furlanetto e dá outras providências".
(Projeto de Lei nº 09, do Executivo)

A Câmara Municipal de São João da Boa Vista, APROVA a seguinte lei:

Art. 1º:- Fica instituída no município de São João da Boa Vista a "Semana Fernando Furlanetto", a realizar-se anualmente, sempre no primeiro semestre, a partir do ano de 1.998.

Parágrafo único - A referida Semana, tem por finalidade a promoção de seminários, mesas-redondas, conferências, exposições de obras de arte em geral e outras atividades artísticas no sentido de promover a vida e obra do homenageado.

Art. 2º. - Ao senhor Prefeito Municipal caberá nomear, anualmente, por Portaria, a Comissão Organizadora incumbida de coordenar os órgãos culturais para participação na referida semana.

§ 1º. - Da Comissão Organizadora fará parte, obrigatoriamente, como Presidente, o (a) Diretor (a) do Departamento de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista.

§ 2º. - Caberá a Comissão referida no "caput" deste artigo a realização de despesas e prestação de contas dos gastos efetuados na promoção.

Art. 3º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos e entidades públicas e particulares a fim de obter recursos para a realização de eventos da Semana Fernando Furlanetto.

Art. 4º. - Os orçamentos futuros do Município consignarão dotações específicas para a realização da Semana Fernando Furlanetto.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Antonio Aparecido da Silva
PRESIDENTE

Secretaria da Câmara Municipal de São João da Boa Vista, aos treze dias do mês de maio de mil novecentos e noventa e sete (13.05.1997).